

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o art. 5º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

Brasília, 5 de maio de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER  
Dyogo Henrique de Oliveira

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 132, de 5 de maio de 2017. Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 3 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de maio de 2017, a transferência direta da concessão outorgada originariamente à TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Nº 133, de 5 de maio de 2017. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular do Bangladesh.

Nº 134, de 5 de maio de 2017. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor LUCIANO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Belize.

Nº 135, de 5 de maio de 2017. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Joinville, Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville".

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

#### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

#### SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

#### SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450

## CASA CIVIL SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

### PORTARIA Nº 295, DE 5 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes da Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que tem direito e o valor dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de maio de 2017 a 09 de junho de 2017, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

§ 1º Somente os produtos e Estados que apresentam o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado e o bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de abril de 2017, têm validade para o período de 10 de maio de 2017 a 09 de junho de 2017, em atendimento ao estabelecido na Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO

### ANEXO

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MAIO de 2017  
Com base nos preços de ABRIL de 2017

Produto	UF	Unidade	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
ARROZ EM CASCA NATURAL	MT	Sc (60 kg)	41,97	38,71	7,77
BABAÇU (AMÊNDOA)	PA	kg	2,87	1,40	51,22
BABAÇU (AMÊNDOA)	TO	kg	2,87	1,50	47,74
BABAÇU (AMÊNDOA)	CE	kg	2,87	1,30	54,70
BABAÇU (AMÊNDOA)	MA	kg	2,87	1,75	39,02
BABAÇU (AMÊNDOA)	PI	kg	2,87	1,91	33,45
BATATA	DF	Saca 50 kg	39,92	39,63	0,73
BATATA	PR	Saca 50 kg	39,92	36,25	9,19
BATATA	RS	Saca 50 kg	39,92	28,75	27,98
BATATA	SC	Saca 50 kg	39,92	30,92	22,55
CACAU (AMÊNDOA)	AM	kg	6,22	4,68	24,76
CACAU (AMÊNDOA)	RO	kg	6,22	6,20	0,32
MANGA	SP	kg	1,28	0,94	26,56
MARACUJÁ	ES	kg	1,14	1,00	12,28
MARACUJÁ	SC	kg	1,14	1,06	7,02
SORGO	MS	Sc (60 kg)	16,62	15,63	5,96
TRIGO	GO	Sc (60 kg)	46,78	23,70	49,34
TRIGO	MS	Sc (60 kg)	46,78	28,00	40,15
TRIGO	SP	Sc (60 kg)	46,78	40,12	14,24
TRIGO	PR	Sc (60 kg)	42,52	30,02	29,40
TRIGO	RS	Sc (60 kg)	42,52	28,18	33,73
TRIGO	SC	Sc (60 kg)	42,52	32,71	23,07
TRITICALE	PR	Sc (60 kg)	25,18	24,00	4,69
TRITICALE	SC	Sc (60 kg)	25,18	21,00	16,60

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

## CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

### RESOLUÇÃO Nº 31, DE 5 DE MAIO DE 2017

Nega provimento aos pedidos de reconsideração apresentados em face da Resolução Camex nº 3, de 16 de fevereiro de 2017, que aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de pneus agrícolas originárias da República Popular da China.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO - GECEX - DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do § 4º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XV do art. 2º do mesmo diploma,

Considerando o contido nas Notas Técnicas nºs 9/2017-SEI-CGSC/DECOM/SECEX, e 10/2017-SEI-CGSC/DECOM/SECEX, juntadas ao processo MRE nº 09256.000016/2017-41, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Negar provimento aos pedidos de reconsideração apresentados pelas entidades e empresas Trelleborg do Brasil Ltda., Trelleborg Whell Systems Xingtai Co. Ltd., Associação Brasileira de Importadores e Distribuidores de Pneus (ABIDIP), Link Comercial Importadora e Exportadora Ltda. ("Link"), Guizhou Tyre Co., Ltd. e

Guizhou Tyre Import and Export Co., Ltd. ("GTC"), em face da Resolução Camex nº 3, de 16 de fevereiro de 2017, que aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de pneus agrícolas originárias da República Popular da China.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO NUNES FERREIRA  
Presidente do Comitê Executivo de Gestão

### RESOLUÇÃO Nº 32, DE 5 DE MAIO DE 2017

Nega provimento ao pedido de reconsideração apresentado em face da Resolução Camex nº 6, de 16 de fevereiro de 2017, que homologa compromisso de preço e aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de batatas congeladas originárias da Alemanha, Bélgica, França e Países Baixos.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO - GECEX - DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do § 4º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XV do art. 2º do mesmo diploma,